

CAPÍTULO I - Do caráter e objetivos do Congresso

Art. 1º - São objetivos do XIII Congresso dos Trabalhadores da Unicamp:

- a) avaliar a realidade da categoria e situação política, econômica e social, internacional, nacional e local, definindo a linha de atuação do movimento dos trabalhadores da Unicamp, bem como suas relações intersindicais e fixar seu plano de lutas;
- b) apreciar e votar formas de organização sindical dos trabalhadores da Unicamp;
- c) apreciar e votar qualquer tema, desde que aprovado na Assembléia da sua convocação.
- d) apreciar e votar alterações estatutárias

§ único: Tendo em vista os objetivos colocados, a dinâmica proposta para este Congresso deve atender a uma exigência fundamental: a de se garantir a mais ampla participação de todos os delegados nas discussões dos pontos de pauta, a partir das teses apresentadas, num clima de respeito e solidariedade de classe.

CAPÍTULO II - Da realização do Congresso:

Art. 2º - O XIII Congresso dos Trabalhadores da Unicamp realizar-se-á nos dias 12, 13 e 14 de novembro de 2015, em local a ser definido pela Comissão Organizadora do Congresso.

CAPÍTULO III - Da coordenação do Congresso:

Art. 3º - Compete à coordenação do Congresso:

- a) receber, preparar e encaminhar todas as teses e documentos para os trabalhos do Congresso.
- b) orientar e coordenar globalmente todos os trabalhos do Congresso;
- c) cumprir e assegurar o cumprimento do Regimento Interno;
- d) formar as mesas para coordenação dos trabalhos previstas no capítulo VI;
- e) preparar as pautas e o expediente das Plenárias;
- f) preparar e encaminhar resolução do Congresso.

§ Único: É de competência da Comissão Organizadora do Congresso:

- a) credenciar os delegados;
- b) organizar as assessorias necessárias;
- c) coordenar a comissão de emendas conjuntamente com a tese guia;
- d) preparar caderno de emendas;
- e) preparar para a sessão de encerramento, o relatório final dos trabalhos.

CAPÍTULO IV - Dos Participantes do Congresso:

Art. 4º - Poderão participar **todos os trabalhadores da Unicamp**, ativos e aposentados (incluindo-se os contratados pela FUNCAMP, os terceirizados, estagiários e patrulheiros), desde que credenciados para tal.

Art. 5º - Os delegados serão eleitos em assembleias convocadas para tal fim, obedecendo aos critérios definidos em assembleia (seja nas unidades ou na Assembléia Geral); como segue:

Unidades nº Trabalhadores	Número Delegados
10 a 20	01
21 a 50	02
51 a 100	03
101 a 150	04
151 a 200	05
201 a 300	06
301 a 500	07
501 a 700	08
701 a 1.000	09
1.001 a 1.500	10
1.501 a 2.000	11

§ 1º – Os trabalhadores que não se elegerem na assembléia de sua unidade, poderão se eleger na assembléia final de acordo com o artigo 5º.

§ 2º – Os delegados suplentes substituirão somente os delegados titulares ausentes de sua unidade.

§ 3º – Os delegados suplentes da Assembléia Final substituirão somente os delegados titulares de sua respectiva tese.

§ 4º – Na composição da delegação pela assembléia setorial, será arredondada para cima quando a fração for igual ou superior a 0,5.

§ 5º - Na Área de Saúde, será preservada a organização por departamentos e turnos para eleição de delegados. Que as unidades de possuem turnos diferenciados priorizar o horário da reunião para adequar os dois turnos ou realizar mais de uma reunião.

§ 6º - Os delegados serão eleitos na proporção da tabela que consta neste artigo e mais 1 (um) para cada 10 (dez) trabalhadores presentes às assembléias setoriais. No caso da assembléia final o critério usado para tirar delegados é definido de acordo com o número de funcionários presentes à assembléia, sendo 1(um) delegado a cada 10 (dez) pessoas presentes. Fica garantido o direito do aposentado de se eleger na sua unidade, na Assembleia de Aposentados ou na Assembleia Geral.

Art. 6º - Todas as inscrições deverão passar pela Comissão Organizadora do Congresso. As dúvidas surgidas serão apreciadas, em última instância, pela plenária de abertura do Congresso, que decidirá pela maioria simples dos presentes, garantida a apreciação das razões das partes.

Art. 7º - Não há membros natos no Congresso.

Art. 8º - O credenciamento dos delegados e suplentes se dará no local de realização do Congresso, até as 14h do dia 13-11-2015 sexta. Na ausência dos delegados os suplentes assumirão a titularidade até o final da sessão.

Art. 9º - Serão credenciados como observadores do Congresso os trabalhadores da Unicamp, não eleitos delegados e convidados, que se fizerem presentes, sem direito a voz e sem direito a voto.

§ único: É facultada às teses a inscrição de um assessor, sem direito a voz e voto, para acompanhamento de sua bancada em plenária e do trabalho da comissão de relatores.

CAPÍTULO V - Da Pauta do Congresso:

Art. 10º - Será submetida à discussão do Congresso a seguinte pauta:

- *Conjuntura Nacional/Internacional*
- *Universidade*
- *Estrutura sindical (avaliação STU - Balanço e Perspectiva)*
- *Alteração Estatuto*
- *Plano de Lutas*
- *Eleição Conselho Fiscal*
- *Políticas Permanentes e combate às opressões:*
 - a) *questão racial*
 - b) *gênero*
 - c) *orientação sexual / LGBTT*

§ único: O Sindicato disponibilizará as teses terminado o prazo de entrega das mesmas, a Imprensa do STU disponibilizará, cada uma delas para os representantes de proponentes.

CAPÍTULO VI - Dos Organismos do Congresso:

Art. 11º - O Congresso será composto pelos seguintes órgãos:

- a) Plenária do Congresso;
 - b) Grupos de Trabalho do Congresso;
-

- c) Comissão Organizadora do Congresso;
- d) Comissão de sistematização.

CAPÍTULO VII - Plenária do Congresso:

Art. 12º - A plenária é o órgão máximo e soberano do Congresso e será composto pelos delegados credenciados, observadores e convidados, cabendo aos delegados a competência de discutir, aprovar ou rejeitar, adendar ou suprimir, em parte ou na totalidade, as conclusões dos grupos de trabalho, observando-se a pauta, o Regimento Interno e a ordem do dia.

Art. 13º - Haverá sessões plenárias:

- a) abertura e votação do Regimento Interno e debate sobre conjuntura;
- b) apresentação das teses; das contribuições, e votação da tese guia;
- c) plenárias de discussão, votação dos temas e eleição Conselho Fiscal;
- d) Plenária Final, moções e encerramento do Congresso

Art. 14º - As sessões plenárias serão dirigidas por uma mesa composta de 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário e 2 (dois) relatores indicados.

§ único: A mesa convidará assessores auxiliares, caso julgar necessário para auxiliar nos trabalhos.

Art. 15º - 1) A plenária de abertura destinar-se-á:

- a) Saudação aos delegados;
- b) Apreciações de delegados irregulares;
- c) Aprovação do regimento interno do Congresso;
- d) Debate com convidados sobre conjuntura, indicados pelos proponentes das teses.

2) A segunda sessão plenária destinar-se-á à exposição das teses dentro da seguinte metodologia:

- a) serão apresentadas todas as teses inscritas ao Congresso; sendo que para apresentação cada tese terá 15 minutos e para defesa 7 minutos.
- b) 5 minutos de apresentação para cada contribuição previamente inscrita.
- c) após as apresentações das Teses e contribuições, haverá votação e aprovação da Tese Guia;

3) A terceira sessão plenária destinar-se-á ao debate, apresentações e votações das emendas (adendos, supressão e substituição), eleição do Conselho Fiscal previstos na pauta do Congresso;

4) A quarta sessão plenária destinar-se-á às moções e encerramento do Congresso, sendo que as moções poderão referir-se a quaisquer problemas do interesse geral dos trabalhadores da Unicamp, do Brasil e do mundo.

Art. 16º - As sessões plenárias deliberarão sobre toda a pauta do Congresso, respeitando-se a seguinte metodologia:

a) serão discutidas e votadas as propostas provenientes dos grupos, desde que aprovadas por 10% dos votos dos presentes em cada grupo no momento da votação, estabelecido um mínimo de 02 votos;

b) discussão nos grupos: Todos os grupos debaterão um dos temas propostos e as alterações estatutárias. Vencido este tema, os grupos poderão escolher outros temas da pauta do Congresso para apreciação.

§ único: As propostas que forem apresentadas e não discutidas em grupos poderão ser encaminhadas pelos delegados à plenária do congresso.

c) para cada intervenção será reservado o tempo de 03 (três) minutos, com a mesa avisando o orador ao término do segundo minuto e ao final do tempo;

d) A votação das emendas apresentadas pelos grupos sobre o tema em questão deverão ter sido entregues à comissão de emendas por escrito nos devidos formulários, podendo qualquer delegado defender e votar propostas divergentes.

e) Para cada emenda será aberta uma defesa de três minutos, consultada a plenária, poder-se-á, extraordinariamente, permitir uma nova defesa para cada posição, seguida de votação.

f) Será garantida a ordem de defesa das propostas, nos seguintes termos:

1. Propostas de alteração serão apresentadas e defendidas primeiras;
2. Quando ocorrer duas propostas sobre o mesmo ponto, a mesa definirá a ordem por sorteio;

g) quando o delegado quiser fazer declaração de abstenção de voto, deverá entregar o crachá na mesa, durante a votação. Será dado o limite de 01 minuto para até três declarações.

§ único - as sessões plenárias deverão discutir os temas votando as resoluções para a elaboração dos anais do Congresso.

CAPÍTULO VIII - Dos grupos de Trabalho no Congresso:

Art. 17º - Os grupos de trabalho serão iniciados serão formados pelos delegados, observadores e convidados devidamente credenciados.

§ 1º - Os delegados de cada unidade serão distribuídos proporcionalmente pela coordenação do Congresso nos grupos de trabalho.

§ 2º - As teses deverão indicar fora do sorteio 01 (um) delegado para ser componente de cada grupo.

§ 3º - Os delegados e observadores somente participarão do grupo ao qual pertencem.

§ 4º - Só terão direito a voz e voto os delegados credenciados.

Art. 18º - Aos grupos de trabalhos compete discutir e decidir, indicativamente, sobre matérias constantes da pauta, de acordo com o cronograma e metodologia definidos por este Regimento.

Art. 19º - Haverá uma única sessão dos grupos de trabalho, onde será feito o debate das teses e temas de interesse dos trabalhadores da Unicamp.

§ 1º - A leitura das teses nos grupos será optativa.

§ 2º - A sessão dos grupos de trabalho será instalada por um membro da diretoria do STU ou membro designado pela Comissão Organizadora do Congresso.

Art. 20º - Cada grupo de trabalho deve eleger uma mesa coordenadora dos trabalhos contendo coordenador, secretário e relator.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora do Congresso poderá indicar para dar suporte para os grupos uma pessoa que funcionará como relator auxiliar.

Art. 21º - Após o trabalho de grupo, os relatores se reunirão para unificar os relatórios, juntamente com a comissão de sistematização.

§ único: Respeitando a ordem de tema estabelecido por grupo de trabalho, os delegados poderão intervir sobre (qualquer) tema da pauta do Congresso, respeitando-se três minutos por intervenção. Caberá ao coordenador do grupo garantir a palavra a todos e encaminhar defesas e votação de posições divergentes.

Art. 22º - A coordenação do Congresso definirá temas comuns para discussão dos grupo de trabalho.

CAPÍTULO IX - Das Teses e Moções:

Art. 23º - Os trabalhos apresentados no Congresso obedecerão à seguinte classificação:

- a) Teses: devem tratar dos itens que constam da pauta do congresso;
- b) Moções: podem referir-se a quaisquer problemas do interesse geral dos trabalhadores da Unicamp, do Brasil e do mundo.
- c) Adendos e contribuições podem referir-se a qualquer tema

§ 1º - Não serão aceitas teses individuais ou fora dos critérios acima. As teses devem vir assinadas por no mínimo 3 proponentes.

§ 2º - As teses deverão ser entregues até o dia 23/10/2015 às 17h, diagramadas em Word e gravadas em CD. Serão divulgadas no caderno de teses, por ordem de sorteio estabelecido pela Comissão Organizadora, entregues ao Departamento de Imprensa do Sindicato, com 35.000 toques contando os espaços cada (textos maiores que o limite serão truncados).

§ 3º - Adendos e contribuições deverão ser entregues até dia 23/10/2015, às 17h, garantindo desta forma a reprodução através do sindicato, com 10.000 toques contando os espaços cada (textos maiores que o limite serão truncados).

Art. 24º - As moções, para que possam ser submetidas à plenária de encerramento do Congresso, devem ser apreciadas por qualquer um dos grupos de trabalho, obtendo no mínimo 20% (vinte por cento) dos votos, estabelecido um mínimo de dois votos.

§ único: Terminado o prazo de entrega das teses, a Imprensa do STU disponibilizará, cada uma delas, para os representantes de proponentes.

CAPÍTULO X - Das Discussões e Votações:

Art. 25º - Cada delegado, devidamente credenciado, terá direito a 1 (um) voto.

§ 1º - As votações nos grupos e nas plenárias serão feitas levantando-se os cartões de votação.

§ 2º - Em caso de dúvida, os votos serão contados individualmente por um representante de cada posição de defesa.

§ 3º - Não serão permitidos votos por procuração.

§ 4º - Poderão votar todos os trabalhadores da Unicamp, ativos e aposentados (incluindo-se os contratados pela FUNCAMP, os terceirizados, os estagiários e os patrulheiros), desde que credenciados para tal.

Art. 26º - As deliberações nos grupos e nas plenárias serão tomadas por maioria simples.

Art. 27º - Nos grupos e nas plenárias somente será permitida a discussão de matéria constante da pauta e da ordem do dia.

Art. 28º - Todo delegado que desejar intervir nos grupos e nas plenárias deverá se inscrever previamente junto à mesa e o fará segundo a ordem de inscrição.

§ único - Será vedada a cessão de tempo de um delegado a outro, exceto na apresentação e defesa das teses, onde cada uma deve definir a forma de intervenção, respeitado o tempo e a forma de intervenção.

Art. 29º - Os trabalhos que antecederão o Congresso funcionarão dentro da seguinte programação, sendo adequada à data real do Congresso:

- **Dia 14/09/2015:** Encerramento do prazo de entrega dos resumos de tese, com 10.000 toques contando os espaços cada (textos maiores que o limite serão truncados).
- **Dia 22/09/2015:** Início das eleições de delegados nas unidades
- **Dia 23/10/2015, às 17h:** Encerramento da entrega das Teses, diagramadas em Word e gravadas em CD, com 35.000 toques contando os espaços cada (textos maiores que o limite serão truncados).
- **Dia 23/10/2015, às 17h:** Encerramento do prazo de entrega dos adendos e contribuições, com 10.000 toques contando os espaços cada (textos maiores que o limite serão truncados).
- **Dia 09/11/2015:** Prazo final para realização das assembléias gerais de eleição de delegados. Serão realizadas 02 (duas) assembléias, sendo uma geral e aposentados.

§1º - As teses apresentadas após o prazo acima não serão confeccionadas pela imprensa do STU.

§ 2º - A programação do Congresso dos Trabalhadores da Unicamp será a seguinte:

Dia: 12/11/2015 Quinta-feira	Dia: 13/11/2015, Sexta-feira	Dia: 14/11/2015, Sábado
12h <ul style="list-style-type: none">• Credenciamento, aprovação da mesa diretora.• Plenária de abertura:• Saudações aos delegados; apreciações de delegações irregulares; aprovação do regimento interno; debate com convidados. 16h <ul style="list-style-type: none">• Apresentação e defesa das teses.• Apresentação e defesa das contribuições• Votação da tese guia 18h <ul style="list-style-type: none">• Confraternização	09h <ul style="list-style-type: none">• Grupos de Trabalho 12h <ul style="list-style-type: none">• Almoço 14h <ul style="list-style-type: none">• Encerramento do credenciamento• Início da plenária final	09h <ul style="list-style-type: none">• Plenária final - Continuação• Encerramento 14h Debate Lançamento da Semana da Consciência Negra

OBS: Em respeito à democratização das discussões do Congresso, deve-se garantir o período de no mínimo duas horas para o trabalho de grupos, independente do cumprimento dos horários previstos no presente parágrafo. Em caso de atrasos na programação, a mesma deve ser adequada a este princípio aqui explicitado.

XIII Congresso dos Trabalhadores da Unicamp 2015

Capítulo I – DAS UNIDADES:

Artigo 1º - As unidades onde ocorrerão eleições serão definidas de acordo com os seguintes critérios:

- Unidades de Ensino e Pesquisa;
- Estrutura administrativa própria que abarque no mínimo 10 (dez) trabalhadores;
- Setores caracterizados como unidades específicas, que tenham menos de 10 (dez) trabalhadores, serão agrupados de acordo com a proximidade geográfica e/ou afinidade de trabalho e/ou tradição.

Capítulo II – DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS:

Artigo 2º - Os delegados serão eleitos na proporção da tabela do artigo 9º e mais 1 (um) para cada 10 (dez) trabalhadores presentes às assembleias setoriais.

No caso da assembleia final o critério usado para tirar delegados é definido de acordo com o número de funcionários presentes à assembleia, sendo 1(um) delegado a cada 10 (dez) pessoas presentes.

Artigo 3º - Não será permitida a eleição de pessoas ausentes às assembleias como delegados ao Congresso.

Artigo 4º - Será garantida a proporcionalidade de acordo com a votação de cada tese.

Artigo 5º - É recomendável que os delegados se elejam a partir das teses ou das posições que defendem. Ficando garantida a participação dos delegados que não participam das teses e que não defendem posições.

Artigo 6º - As assembleias setoriais previamente divulgadas nos meios de comunicação do STU e/ou aos representantes das teses, só terão validade mediante acompanhamento de um representante indicado pela Comissão Organizadora. A Comissão deverá garantir a realização da reunião, com no mínimo a presença

de duas teses. A tolerância para início da reunião será de dez minutos, após esse prazo a reunião acontecerá com o representante da tese que estiver presente.

Artigo 7º - As eleições para delegados nas unidades, contemplando todos os turnos de trabalho, preservada a organização por departamento na Área de Saúde, dar-se-ão de 22/09/2015 a 09/11/2015.

Artigo 8º - A assembleia final para a eleição dos delegados dar-se-á em 09/11/2015.

Artigo 9º - Os critérios adotados nas unidades para eleger os delegados a que tem direito segue abaixo:

Unidades nº trabalhadores	Número Delegados
10 a 20.....	01
21 a 50.....	02
51 a 100.....	03
101 a 150.....	04
151 a 200.....	05
201 a 300.....	06
301 a 500.....	07
501 a 700.....	08
701 a 1.000.....	09
1.001 a 1.500.....	10
1.501 a 2.000.....	11

§ 1º – Os trabalhadores que não se elegerem na assembleia de sua unidade, poderão se eleger na assembleia final de acordo com o artigo 2º.

§ 2º – Os delegados suplentes substituirão somente os delegados titulares ausentes de sua unidade.

§ 3º – Os delegados suplentes da Assembleia Final substituirão somente os delegados titulares de sua respectiva tese.

§ 4º – Na composição da delegação pela assembleia setorial, será arredondada para cima quando a fração for igual ou superior a 0,5.